

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

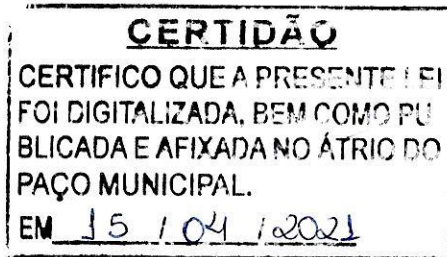
Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 13/04/2021.

Estância, 15 de Abril de 2021.

LEI Nº 2.156

DE 15 DE ABRIL DE 2021.



Alma Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral I. do Município
Decreto Nº 7.517/2021

Abre Crédito Especial no Valor **R\$ 2.000,00 (mil reais)** do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

Criar

| Ação | Elemento de Despesas | Fonte de Recursos | Valor |
|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| 2107 | 33903000 | 10010000 | 500,00 |
| Total | | | 500,00 |

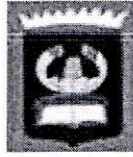
Secretaria Municipal da Saúde

Criar

| Ação | Elementos de Despesas | Fonte de Recursos | Valor |
|--------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|
| 2062 | 31900300 | 10010000 | 500,00 |
| 2062 | 33903900 | 10010000 | 500,00 |
| 2062 | 33904900 | 12110000 | 500,00 |
| Total | | | 1.500,00 |

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 4º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 2.128, de 26 de outubro de 2020.

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração



Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.109/2020, para o Exercício 2021.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE em exercício, 15 de *Abri* de de 2021.

André Graça Santos
Prefeito do Município de Estância/SE
Em exercício